

23086.001440/2016-52

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



### TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2016,

procedemos à abertura deste volume n° 01 do processo n°

23086.001440/2016-52, que se inicia com a folha

n° 01. Para constar eu GERALDO EMÍLIO DA CRUZ,

Subcrevo e assino.

Assinatura e Carimbo/Servidor

*Geraldo Emílio da Cruz*  
Administrador de Protocolo  
PROAD/UFVJM



UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

**CONTRATO DE DOAÇÃO MUDAS DE EUCALIPTO  
(Clone 3335) QUE ENTRE SI FAZEM CENTRO  
NORTE E UFVJM**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**(I) DOADORA - CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA**, empresa privada inscrita no CNPJ 19.996.230/0003-42, com escritório na Fazenda Buenos Aires II, Rodovia BR-135 km 636, Zona Rural, município de Curvelo/MG, doravante denominada simplesmente CENTRO NORTE, representada neste ato por seu administrador, Sr. **Paulo César Cacau Melo**, CPF 674.223.656-68, CI nº 55.182-CREAMG, brasileiro, casado, engenheiro florestal, e Sr. **Ricardo Ramos da Silva**, brasileiro, coordenador administrativo, portador do CPF nº 044.796.516-67 e do RG 01-041986/D CRA/MG.

**(II) DONATÁRIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ 16.888.315/0001-57, com sede no Campus JK - Rodovia MGT 367 - km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba Rua em Diamantina, Minas Gerais, CEP 39-100-000, doravante denominada UFVJM, representada neste ato pelo professor Gilciano Saraiva Nogueira, brasileiro, casado, professor do ensino superior, portador do CPF.: 006.584.236-73 e do RG.: M-6.512.600 - SSP/MG.

Pelo presente instrumento particular as partes acima qualificadas firmam termo de doação de mudas de eucalipto, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a doação de 200 (duzentas) mudas de eucalipto do Clone 3335 pela CENTRO NORTE à UFVJM, com fins exclusivos de experimento (pesquisa) de seus alunos de graduação objetivando a análise de desenvolvimento inicial das mudas doadas em situação de competição com plantas daninhas e estresse hídrico.
- 1.2. A UFVJM irá retirar as mudas doadas diretamente da sede da CENTRO NORTE, localizada na Fazenda Buenos Aires II, Rodovia BR-135, km 636, Zona Rural, município de Curvelo/MG em dia e horário previamente agendados.
- 1.3. Como condição fundamental deste termo, a doação das mudas de eucalipto tem o fim exclusivo pesquisa, sendo expressamente proibida a propagação, venda ou distribuição do material doado.
- 1.3.1. A utilização das mudas para fim diverso do avençado implicará na indenização por perdas e danos levantados pela CENTRO NORTE.

Nº \_\_\_\_\_ 03
   
 Rubrica \_\_\_\_\_

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

- 1.4. Após a conclusão do experimento, eventual sobra das mudas doadas deverá ser devolvida para a CENTRO NORTE ou comprovadamente descartadas.
- 1.5. A CENTRO NORTE deverá ter acesso total aos resultados dos experimentos, inclusive dos dados brutos levantados.
- 1.6. A destinação da madeira proveniente das mudas doadas após a conclusão do experimento será indicada pela CENTRO NORTE e a brotação ou tocos deverão ser eliminados após a colheita.
- 1.7. Os estudos, projetos e relatórios desenvolvidos pela UFVMJ em razão da pesquisa, que eventualmente possam gerar direitos autorais, serão de propriedade desta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CENTRO NORTE**

- 2.1. Doar as mudas de eucalipto (clone 3335) na quantidade especificada no item 1.1 da cláusula primeira supra para experimento (pesquisa) dos alunos de graduação da UFVJM objetivando a análise de desenvolvimento inicial das mudas doadas em situação de competição com plantas daninhas e estresse hídrico.
- 2.2. Acompanhar a pesquisa que será realizada com as mudas doadas, sem que isso implique em responsabilidade pelo trabalho executado pelos alunos de graduação da UFVJM.
- 2.3. Executar sua participação com integral observância das disposições desta doação.
- 2.4. Prestar à UFVJM esclarecimentos e informações sobre as mudas doadas que se fizerem necessários para o desenvolvimento da pesquisa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO UFVJM**

- 3.1. Executar a pesquisa em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 3.2. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e material necessários à execução da pesquisa, com exceção das mudas de eucalipto que serão doadas pela CENTRO NORTE.
- 3.3. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção das mudas doadas durante a execução da pesquisa, até que totalmente concluída. É expressamente proibida a propagação, venda ou distribuição do material doado (mudas de eucalipto - clone 3335).
- 3.4. Responsabilizar-se por todos os seus alunos, professores e prepostos que atuarem direta ou indiretamente na pesquisa, sejam eles empregados diretos ou terceiros contratados, indenizando a CENTRO NORTE em caso de

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JUAZEIRO  
 05  
 20  
 W: A-71

descumprimento do disposto neste instrumento, especialmente no tocante à propagação, venda ou distribuição do material doado.

- 3.5. Observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde a todos seus alunos, professores e prepostos que atuarem na execução da pesquisa.
- 3.6. Permitir o acompanhamento do experimento pelo Departamento de Pesquisas do GRUPO PLANTAR garantindo acesso aos resultados obtidos, inclusive dos dados brutos levantados, sem que isso implique em responsabilidade pela pesquisa ou pelas pessoas que participarem dela.
- 3.7. Prestar à CENTRO NORTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da pesquisa.
- 3.8. Fornecer regularmente relatório circunstanciado informando a evolução da pesquisa e outras informações julgadas relevantes.
- 3.9. Responsabiliza-se, em decorrência destes contrato, por si, por seus alunos, professores, empregados, terceiros contratados que porventura participem da pesquisa, pelo cumprimento de leis e regulamentos de abrangência municipal, estadual e federal pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado durante a pesquisa, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, incluindo e não se limitando, o respeito à fauna, flora, áreas de preservação permanente e reserva legal, cursos d'água, postes de madeiras de lei.
- 3.10. Deverá a UFVJM responder por si, seus alunos, professores, empregados, terceiros contratados que porventura participem da pesquisa por quaisquer danos causados ao meio ambiente, em especial pelos danos causados em áreas protegidas, postes de madeiras de lei, fauna, etc.
- 3.11.** Dar ciência da assinatura e termos deste instrumento alunos, professores, empregados, terceiros contratados que porventura participem da pesquisa com o material doado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 4.1. O presente contrato vigorará por tempo determinado, com início a partir de sua assinatura e término após a conclusão da pesquisa e disponibilização dos resultados finais para a CENTRO NORTE.
- 4.2. Poderá o presente ajuste ser rescindido de pleno direito independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses: (I) descumprimento pelo UFVJM de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato e (II) ocorrência de situações que

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO RIO ANTONIO CARLOS  
 12/11/2015  
 06  
 120

firmam os princípios e objetivos de cada uma das partes e impeçam a continuidade deste instrumento.

- 4.3. Em qualquer hipótese de rescisão deste instrumento fica a UFVJM obrigada a devolver as mudas doadas pela CENTRO NORTE e, caso já tenham sido plantadas efetuar a colheita no estado que se encontrem e dar destino conforme orientação da CENTRO NORTE, bem como eliminar a sua brotação ou tocos após a colheita.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Este termo de doação é firmado sem qualquer vínculo financeiro entre as partes.
- 5.2. Por ser o presente instrumento apenas de doação, a UFVJM assume total e inteira responsabilidade por seu alunos, professores, empregados e terceiros contratados, isentando a CENTRO NORTE de responsabilidade e não gerando vínculo de qualquer natureza entre as partes.
- 5.3. A execução do presente instrumento não implicará ônus de qualquer natureza para a CENTRO NORTE, além da doação das mudas constantes do item 1.1 da cláusula primeira.
- 5.4. Qualquer termo ou condição deste termo de parceria somente poderá ser alterado mediante a emissão de termo aditivo contratual, devidamente assinado pelos representantes legais das partes, sem o qual não terá validade.
- 5.5. As cláusulas deste termo de doação consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente a respeito do objeto ora contratado.
- 5.6. O presente contrato será regido e interpretado segundo as leis brasileiras, não podendo ser cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.
- 5.7. O presente Instrumento obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e condições, dando-o como firme e valioso a qualquer tempo.
- 5.8. As partes declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem atos constitutivos determinam como capazes para assumir as obrigações assumidas neste Contrato.
- 5.9. As partes declaram que leram e compreenderam o inteiro teor do presente instrumento, o qual foi espontânea e livremente firmado nos primados da boa-fé e da lealdade contratuais, tendo, cada uma das partes, o submetido à análise de profissionais qualificados e estando conhecedoras das normas a eles aplicáveis.

*[Handwritten signatures and initials]*

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

07  
lfo  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

5.10. Na hipótese de qualquer dispositivo da presente parceria venha ser considerado inválido, ilegal ou inexecutável em face da lei aplicável, tal fato não deverá afetar a validade, legalidade ou exigibilidade de outras disposições do presente Contrato, as quais deverão ser interpretadas independentemente para este fim específico.

### **CLÁUSULA SEXA - LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 6.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste termo de parceria de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro.
- 6.2. As partes concordam que elas, seus funcionários, empregados, agentes, contratados, alunos, representantes e consultores:
- 6.2.1. Estão familiarizados e agem de acordo com as premissas da lei anticorrupção;
- 6.2.2. Não autorizarão e não farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este termo para: (I) qualquer funcionário de qualquer governo, para que ele seja influenciado, a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das partes; e (II) qualquer pessoa física, para que este seja indevidamente influenciado a proporcionar qualquer vantagem indevida para quaisquer das partes.
- 6.3. Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima ficará caracterizado o inadimplemento da Parte Infratora, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da Parte Prejudicada, devendo a Parte Infratora reparar direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e despesas causadas à Parte Prejudicada e seus administradores e empregados.

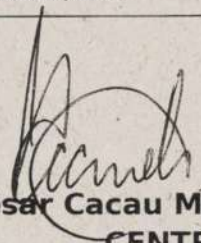
### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E TERMO FINAL**

- 8.1. Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente termo renunciando, expressamente, qualquer a outro por mais especial que seja.
- 8.2. E, por estarem ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curvelo, 06 de novembro de 2015.

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
 08  
 20

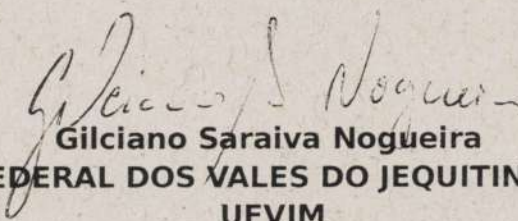


**Paulo César Cacau Melo**

**CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA**

**RICARDO RAMOS DA SILVA**  
 Coordenador Administrativo  
 CRAMG 02/0441986/D

**Ricardo Ramos da Silva**

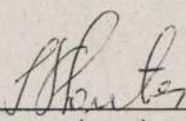


**Gilciano Saraiva Nogueira**

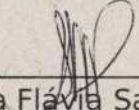
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira**  
 Reitor/UFVJM

Testemunhas:

(1ª)  \_\_\_\_\_

Nome: Izaías Fernandes dos Santos  
 CPF: 009.198.356-86

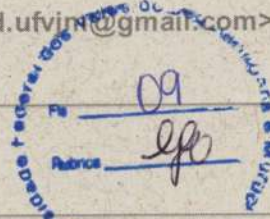
(2ª)  \_\_\_\_\_

Nome: Ana Flávia Saraiva Pistori  
 CPF: 066.592.346-59





Administração UFVJM &lt;adm.proad.ufvjm@gmail.com&gt;



## Doação de Mudas

2 mensagens

**Administração UFVJM** <adm.proad.ufvjm@gmail.com>

4 de novembro de 2015 21:48

Para: Divisao de Materiais <materiais@ufvjm.edu.br>

Cc: Wellington Willian Rocha <wwillian@ufvjm.edu.br>

Prezada Juliana - Divisão de Materiais,

Apenas para informações: A UFVJM receberá em doação algumas mudas de eucalipto, será elaborado termo de doação e emitida nota fiscal, deveremos dar entrada e saída no Almoxarifado para fins de controle.

Favor aguardar, assim que recebermos esta documentação lhe encaminharemos para registros.

Att.

Gildásio Antônio Fernandes  
 Diretor de Administração – Portaria 1.633, de 15 de agosto de 2014  
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK  
 Prédio Reitoria  
 Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000  
 Diamantina – Minas Gerais  
 Telefones: +55 (38) 3532-1256 / 3532-1200 / 8826-0006  
 VOIP: 8055

O conteúdo dessa mensagem é confidencial, destina-se estritamente à(s) pessoa(s) acima referida(s) e é legalmente protegido. A retransmissão, divulgação, cópia ou outro uso desta comunicação por pessoas ou entidades, que não sejam o(s) destinatário(s), constitui obtenção de dados por meio ilícito e configura ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível avise ao remetente por e-mail.

**DOAÇÃO DE MUDAS04112015\_0000.pdf**  
1294K

**Divisao de Materiais** <materiais@ufvjm.edu.br>

5 de novembro de 2015 08:51

Responder a: Divisao de Materiais <materiais@ufvjm.edu.br>

Para: Administração UFVJM <adm.proad.ufvjm@gmail.com>

Prezado Sr.Gildásio bom dia,

Ciente, aguardaremos a NF para registro no siga.

Att,  
 DIVISÃO DE MATERIAIS/ ALMOXARIFADO  
 Contato: (38) 3532-1250 / (38) 3532-1251  
 Juliana ( voip 6909) Aguinaldo, Maria Cândida ( voip 6908)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)

Diamantina, 04/11/2015

AC: Prof. Gilciano Sâraiva Nogueira  
Magnífico Reitor da UFVJM

Assunto: Doação de mudas de eucalipto

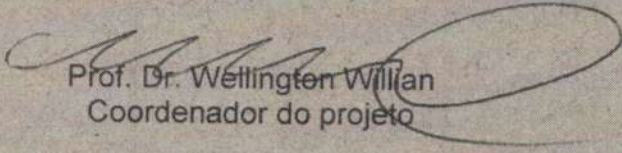
Magnífico Reitor;



Informo que oriento o projeto de pesquisa de iniciação científica "Efeito do déficit hídrico no crescimento, nutrição mineral e fisiologia do eucalipto cultivado em competição com braquiária e picão-preto" registrado sob o protocolo 4122015. Para tal, serão necessárias mudas de eucalipto que gentilmente foram doadas pela empresa plantar, um total de 200 mudas. Após o término do experimento, estas mudas serão descartadas ou doadas ao CIPEF caso julguem prudente. Sendo assim, solicito a gentileza da ciência e do de acordo desta reitoria para a doação das mudas para a UFVJM.

Sendo só para o momento, desde já agradeço;

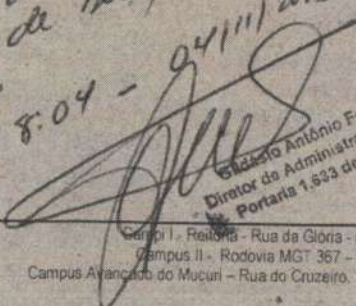
Atenciosamente;

  
Prof. Dr. Wellington Willian  
Coordenador do projeto

*De acordo,  
Reco a partir das  
apresentações da nota fiscal e  
do termo de doação 2009.  
devidos registros  
18.04 - 04/11/2015*

*Encaminhado à PROAD  
para análise e providências  
04/11/2015*

*Gilciano S. Nogueira*

  
Manoel Antônio Fernandes  
Diretor de Administração / UFVJM  
Portaria 1.533 de 15/08/2014

Data: 13-05-2016 [15:21:34 BRT]  
De: Fausto de Souza Sampaio <fausto.souza@cnotremudas.com.br>  
Para: Patrimonio UFVJM <patrimonio@ufvjm.edu.br>  
Assunto: Re: Solicitação de Nota Fiscal



Boa Tarde,

Segue anexo a ultima nota fiscal emitida de doação para UFVJM.

Obrigado.

**Fausto de Souza Sampaio**

Centro Norte  
Curvelo - MG  
Tel: (38) 3729-1045

---

**De:** Patrimonio UFVJM <patrimonio@ufvjm.edu.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 13 de maio de 2016 11:24  
**Para:** Fausto de Souza Sampaio  
**Cc:** Carlos Suzart  
**Assunto:** Solicitação de Nota Fiscal

Prezados , bom dia!

Para darmos andamento no processo de doação de mudas de Eucalipto celebrado entre UFVJM e a Centro Norte Mudas e Sementes, solicitamos que nos envie a NF de doação das 200 mudas doadas.

Atenciosamente,

### DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Diretoria de Planejamento Institucional  
Pró-Reitoria de Administração  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

### DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Diretoria de Planejamento Institucional  
Pró-Reitoria de Administração  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri


Telefone: (38) 3532 1259/ (38) 3532 6907  
Leonardo Ribas (8063), Cássia Coelho (6907), Catarine Moura (6906) e Diego Coimbra (8062)

Diamantina /MG

Esta mensagem transmitida eletronicamente pode conter informação privilegiada e/ou confidencial endereçada somente à(s) pessoa(s) relacionada(s). É proibida qualquer utilização, distribuição, cópia ou divulgação por qualquer outra pessoa e/ou entidades diferentes daquelas constantes na área de destinatários do cabeçalho da mensagem. Se você, por erro, recebeu esta transmissão, por favor, informe imediatamente ao emissor da mensagem e elimine o material. Obrigado.

This electronic mail transmission may contain legally privileged and/or confidential information addressed only to the person(s) named. Any use, distribution, copying or disclosure by any other person and/or entities

RECEBEMOS DE CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 002002
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1



**CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA**

RODOVIA - BR 135 - Km 636 - S/N

ZONA - Zona Rural - FAZ. BUENOS

Curvelo - MG

(38)3729-1017 - 35.790.-000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica


1 - SAÍDA

0 - ENTRADA

Nº 2002

SÉRIE 1

FL- 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3115 1119 9962 3000 0342 5500 1000 0020 0219 6882 8324

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131151940731823 06/11/2015 11:18:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
REMESSA EM BONIFICAÇÃO DOAÇÃO OU BRINDE

INSCRIÇÃO ESTADUAL 2090553400376

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ 19.996.230/0003-42

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME-RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CNPJ: 16.888.315/0001-57

DATA DA EMISSÃO: 06/11/2015

ENDEREÇO: RODOVIA - RODOVIA MG 421 FAZENDA EXPERIMENT. 00000 SENTIDO CURVEL. BAIRRO - ZONA RURAL

CEP: 35.790.-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 06/11/2015

MUNICÍPIO: Curvelo

FONE FAX: (38)3532-1200

UF: MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0014769990073

HORA DA ENTRADA / SAÍDA: 10:01

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				50,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: DESTINATÁRIO REM

FRETE POR CONTA: 1 - DESTINATÁRIO REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

ETENTE

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: 1

ESPECIE: CAIXAS

MARCA: MUDAS

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 13,0000

PESO LÍQUIDO: 11,0000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
80.03.000001	MUDA CLONAL DE EUCALYPTUS UROPHYLA-CULTIVAR PL 3335	06029089	041	5910	MIL	0,2000	250,0000000000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Trib aprox RS: 2,10 Federal e 0,00 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT 9oi3aC.

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002480-5	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00	VALOR DO ISSQN: 0,00
-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

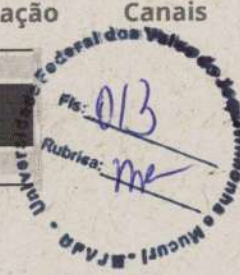
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Operação Isenta nos Termos do Artigo 6 Item 01 do Anexo I Decreto 43.080/02 As caixas e os tubetes, deverão retornar a origem. Operação isenta de ICMS, conforme Art. 6 - Anexo I Item 105 RICMS/02.

RESERVADO AO FISCO



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA**  
**CNPJ: 19.996.230/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:01:37 do dia 01/12/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2016.

Código de controle da certidão: **D619.CC07.3611.C8B4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



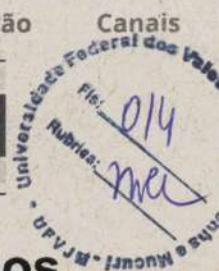
Preparar página  
para impressão



Receita Federal



**CERTIDÃO**



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

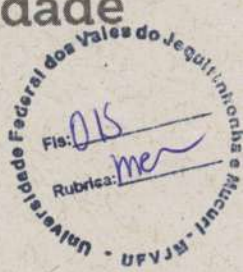
## Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 19.996.230/0001-80

[Nova Consulta](#)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2016 às 16:27) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.996.230/0003-42.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 573C.C21A.5CE6.8642

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19996230/0003-42  
**Razão Social:** CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA  
**Endereço:** PRQ FLORESTAL B AIRES II S/N KM 165 BR 040 / ZONA RURAL /  
CURVELO / MG / 35790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

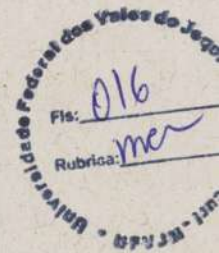
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2016 a 29/05/2016

**Certificação Número:** 2016043002332083013469

Informação obtida em 18/05/2016, às 16:21:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO  
(38) 3532 – 6906/ 6907/ 8062/ 8063

**UFVJM**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Fls: 017  
Rubrica: *mc*

Ofício nº 044/2016 – DIP/UFVJM

Diamantina, 18 de Maio 2016

A Sua Senhoria, a Senhora  
Carlos Alberto Goes Suzart  
Diretor de Materiais e Patrimonio  
Assunto: Encaminhamento de Processo a PGF

Prezado Senhor

Solicitamos que o processo de Licitação Dispensada 002/2016 (Divisão de Materiais) de nº 23086.001440/2016-52, seja remetido a Procuradoria Federal, para emissão de parecer quanto a legalidade do Contrato de Doação nº 02 044/2015 anexo, conforme pag 03 a 11 dos autos.

Sendo o que cabe ao momento, subscrevemos o presente.

*mc*

M<sup>a</sup> Candida Ribeiro  
Técnico em Contabilidade/UFVJM

DE ORDEN,  
À PGF PARA  
A GENTILEZA DE  
ANALISAR E EMITIR  
PARECER.  
EM: 19/05/2016

*[Assinatura]*  
Prof. Fernando Borges Ramos  
Chefe de Gabinete / UFVJM

CIENTE,  
ENCAMINHA A PGF  
PARA EMISSÃO DO  
PARECER.

*[Assinatura]*

CARLOS SUZART  
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
DPM - PROAD - UFVJM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG



PARECER – PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016

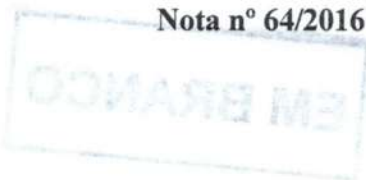
REFERÊNCIA: 23086.001440/2016-52

INTERESSADO: GABINETE DA REITORIA

ASSUNTO: DOAÇÃO RECEBIDA - CONSUMO MUDAS DE EUCALIPTO- DOADOR: CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES- CNPJ: 19.996.230/0003-42 – DONATÁRIO: UFVJM. CNPJ: 16.888.315/0001-57

Nota nº 64/2016

Magnífico Senhor Reitor,



1. Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer quanto a legalidade do Termo de doação que entre si fazem o Centro Norte e a UFVJM, conforme solicitação às fls 17 dos autos.
2. Consta até o presente momento, 17 fls. no caderno processual, todas numeradas e rubricadas, nos termos da Lei nº 9.784/99.
3. Preliminarmente registra-se que o artigo 38, § único da Lei 8.666/93 prevê que:

*“(...)Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser **previamente** examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”*  
(grifo nosso).

4. Neste sentido, consta às fls. 03/08, ao que parece, cópia de Termo de Contratação de Doação de mudas de eucalipto já firmado entre a UFVJM e o Centro Norte Mudas e Sementes LTDA. Questiona-se esta Procuradoria Federal se o referido contrato já produziu os efeitos esperados, razão pela qual a presente análise não se dará de forma prévia, conforme encaminhamento constante às fls. 17 dos autos em epigrafe e em contradição ao disposto no normativo legal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

transcrito no item supra.

5. Conforme registrado no item 4 desta manifestação jurídica, o termo de contrato submetido a esta Procuradoria Federal está em cópia, violando o disposto na Lei nº 9784/99. Neste sentido, recomenda-se-se prestação de esclarecimentos de onde se encontra a via original de tal documento. Recomenda-se, ainda, que tal via original seja juntada aos presentes autos para fins de instrução conforme determinação da lei supracitada.
6. Tratando-se da hipótese de o termo de contrato já ter produzido os efeitos esperados, destaca este Órgão Jurídico a impossibilidade de análise prévia de legalidade, sem óbice de que eventuais dúvidas jurídicas lhe sejam encaminhadas.
7. Dessa forma, retornem os autos ao setor responsável em diligência para verificação e esclarecimento dos pontos apresentados por este Órgão Jurídico para posterior verificação do mérito.

Diamantina, 31 de maio de 2016.

**GERSON LEITE RIBEIRO FILHO**  
**Procurador Federal**

ALANNA MARIA DE SOUZA  
Estagiária de Direito- PF – UFVJM- DIA

IAGO PONTES SILVA SILVEIRA  
Estagiária de Direito- PF – UFVJM- DIA

Recebi 1ª via  
Em 31/05/16  
Cabe

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)



**CONTRATO DE DOAÇÃO MUDAS DE EUCALIPTO  
(Clone 3335) QUE ENTRE SI FAZEM CENTRO  
NORTE E UFVJM**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**(I) DOADORA - CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA**, empresa privada inscrita no CNPJ 19.996.230/0003-42, com escritório na Fazenda Buenos Aires II, Rodovia BR-135 km 636, Zona Rural, município de Curvelo/MG, doravante denominada simplesmente CENTRO NORTE, representada neste ato por seu administrador, Sr. **Paulo César Cacau Melo**, CPF 674.223.656-68, CI nº 55.182-CREAMG, brasileiro, casado, engenheiro florestal, e Sr. **Ricardo Ramos da Silva**, brasileiro, coordenador administrativo, portador do CPF n.º 044.796.516-67 e do RG 01-041986/D CRA/MG.

**(II) DONATÁRIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ 16.888.315/0001-57, com sede no Campus JK - Rodovia MGT 367 - km 583, n.º 5000 - Alto da Jacuba Rua em Diamantina, Minas Gerais, CEP 39-100-000, doravante denominada UFVJM, representada neste ato pelo professor Gilciano Saraiva Nogueira, brasileiro, casado, professor do ensino superior, portador do CPF.: 006.584.236-73 e do RG.: M-6.512.600 - SSP/MG.

Pelo presente instrumento particular as partes acima qualificadas firmam termo de doação de mudas de eucalipto, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a doação de 200 (duzentas) mudas de eucalipto do Clone 3335 pela CENTRO NORTE à UFVJM, com fins exclusivos de experimento (pesquisa) de seus alunos de graduação objetivando a análise de desenvolvimento inicial das mudas doadas em situação de competição com plantas daninhas e estresse hídrico.
- 1.2. A UFVJM irá retirar as mudas doadas diretamente da sede da CENTRO NORTE, localizada na Fazenda Buenos Aires II, Rodovia BR-135, km 636, Zona Rural, município de Curvelo/MG em dia e horário previamente agendados.
- 1.3. Como condição fundamental deste termo, a doação das mudas de eucalipto tem o fim exclusivo pesquisa, sendo expressamente proibida a propagação, venda ou distribuição do material doado.
- 1.3.1. A utilização das mudas para fim diverso do avençado implicará na indenização por perdas e danos levantados pela CENTRO NORTE.

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

Fls. 02/1
   
 Rubrica: me

- 1.4. Após a conclusão do experimento, eventual sobra das mudas doadas deverá ser devolvida para a CENTRO NORTE ou comprovadamente descartadas.
- 1.5. A CENTRO NORTE deverá ter acesso total aos resultados dos experimentos, inclusive dos dados brutos levantados.
- 1.6. A destinação da madeira proveniente das mudas doadas após a conclusão do experimento será indicada pela CENTRO NORTE e a brotação ou tocos deverão ser eliminados após a colheita.
- 1.7. Os estudos, projetos e relatórios desenvolvidos pela UFVMJ em razão da pesquisa, que eventualmente possam gerar direitos autorais, serão de propriedade desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CENTRO NORTE**

- 2.1. Doar as mudas de eucalipto (clone 3335) na quantidade especificada no item 1.1 da cláusula primeira supra para experimento (pesquisa) dos alunos de graduação da UFVJM objetivando a análise de desenvolvimento inicial das mudas doadas em situação de competição com plantas daninhas e estresse hídrico.
- 2.2. Acompanhar a pesquisa que será realizada com as mudas doadas, sem que isso implique em responsabilidade pelo trabalho executado pelos alunos de graduação da UFVJM.
- 2.3. Executar sua participação com integral observância das disposições desta doação.
- 2.4. Prestar à UFVJM esclarecimentos e informações sobre as mudas doadas que se fizerem necessários para o desenvolvimento da pesquisa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO UFVJM**

- 3.1. Executar a pesquisa em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 3.2. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e material necessários à execução da pesquisa, com exceção das mudas de eucalipto que serão doadas pela CENTRO NORTE.
- 3.3. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção das mudas doadas durante a execução da pesquisa, até que totalmente concluída. É expressamente proibida a propagação, venda ou distribuição do material doado (mudas de eucalipto - clone 3335).
- 3.4. Responsabilizar-se por todos os seus alunos, professores e prepostos que atuarem direta ou indiretamente na pesquisa, sejam eles empregados diretos ou terceiros contratados, indenizando a CENTRO NORTE em caso de

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JUAZEIRO  
RUBRICAS: *me*

descumprimento do disposto neste instrumento, especialmente no tocante à propagação, venda ou distribuição do material doado.

- 3.5. Observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde a todos seus alunos, professores e prepostos que atuarem na execução da pesquisa.
- 3.6. Permitir o acompanhamento do experimento pelo Departamento de Pesquisas do GRUPO PLANTAR garantindo acesso aos resultados obtidos, inclusive dos dados brutos levantados, sem que isso implique em responsabilidade pela pesquisa ou pelas pessoas que participarem dela.
- 3.7. Prestar à CENTRO NORTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da pesquisa.
- 3.8. Fornecer regularmente relatório circunstanciado informando a evolução da pesquisa e outras informações julgadas relevantes.
- 3.9. Responsabiliza-se, em decorrência destes contrato, por si, por seus alunos, professores, empregados, terceiros contratados que porventura participem da pesquisa, pelo cumprimento de leis e regulamentos de abrangência municipal, estadual e federal pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado durante a pesquisa, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, incluindo e não se limitando, o respeito à fauna, flora, áreas de preservação permanente e reserva legal, cursos d'água, postes de madeiras de lei.
- 3.10. Deverá a UFVJM responder por si, seus alunos, professores, empregados, terceiros contratados que porventura participem da pesquisa por quaisquer danos causados ao meio ambiente, em especial pelos danos causados em áreas protegidas, postes de madeiras de lei, fauna, etc.
- 3.11.** Dar ciência da assinatura e termos deste instrumento alunos, professores, empregados, terceiros contratados que porventura participem da pesquisa com o material doado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 4.1. O presente contrato vigorará por tempo determinado, com início a partir de sua assinatura e término após a conclusão da pesquisa e disponibilização dos resultados finais para a CENTRO NORTE.
- 4.2. Poderá o presente ajuste ser rescindido de pleno direito independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses: (I) descumprimento pelo UFVJM de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato e (II) ocorrência de situações que

*J. Soares*

*P*

*Gilberto S. Soares*

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

Fig: 023  
Rubrica: [assinatura]

firmam os princípios e objetivos de cada uma das partes e impeçam a continuidade deste instrumento.

- 4.3. Em qualquer hipótese de rescisão deste instrumento fica a UFVJM obrigada a devolver as mudas doadas pela CENTRO NORTE e, caso já tenham sido plantadas efetuar a colheita no estado que se encontrem e dar destino conforme orientação da CENTRO NORTE, bem como eliminar a sua brotação ou tocos após a colheita.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Este termo de doação é firmado sem qualquer vínculo financeiro entre as partes.
- 5.2. Por ser o presente instrumento apenas de doação, a UFVJM assume total e inteira responsabilidade por seu alunos, professores, empregados e terceiros contratados, isentando a CENTRO NORTE de responsabilidade e não gerando vínculo de qualquer natureza entre as partes.
- 5.3. A execução do presente instrumento não implicará ônus de qualquer natureza para a CENTRO NORTE, além da doação das mudas constantes do item 1.1 da cláusula primeira.
- 5.4. Qualquer termo ou condição deste termo de parceria somente poderá ser alterado mediante a emissão de termo aditivo contratual, devidamente assinado pelos representantes legais das partes, sem o qual não terá validade.
- 5.5. As cláusulas deste termo de doação consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente a respeito do objeto ora contratado.
- 5.6. O presente contrato será regido e interpretado segundo as leis brasileiras, não podendo ser cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.
- 5.7. O presente Instrumento obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e condições, dando-o como firme e valioso a qualquer tempo.
- 5.8. As partes declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem atos constitutivos determinam como capazes para assumir as obrigações assumidas neste Contrato.
- 5.9. As partes declaram que leram e compreenderam o inteiro teor do presente instrumento, o qual foi espontânea e livremente firmado nos primados da boa-fé e da lealdade contratuais, tendo, cada uma das partes, o submetido à análise de profissionais qualificados e estando conhecedoras das normas a eles aplicáveis.

[assinaturas]

UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)

Carimbo circular: Prefeitura Municipal dos Vales do Jequitinhonha e Macaé de Minas Gerais. Fis: 024. Rubrica: m.

5.10. Na hipótese de qualquer dispositivo da presente parceria venha ser considerado inválido, ilegal ou inexecutável em face da lei aplicável, tal fato não deverá afetar a validade, legalidade ou exigibilidade de outras disposições do presente Contrato, as quais deverão ser interpretadas independentemente para este fim específico.

### **CLÁUSULA SEXA - LEI ANTICORRUPÇÃO**

6.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste termo de parceria de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro.

6.2. As partes concordam que elas, seus funcionários, empregados, agentes, contratados, alunos, representantes e consultores:

6.2.1. Estão familiarizados e agem de acordo com as premissas da lei anticorrupção;

6.2.2. Não autorizarão e não farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este termo para: (I) qualquer funcionário de qualquer governo, para que ele seja influenciado, a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das partes; e (II) qualquer pessoa física, para que este seja indevidamente influenciado a proporcionar qualquer vantagem indevida para quaisquer das partes.

6.3. Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima ficará caracterizado o inadimplemento da Parte Infratora, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da Parte Prejudicada, devendo a Parte Infratora reparar direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e despesas causadas à Parte Prejudicada e seus administradores e empregados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E TERMO FINAL**

8.1. Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente termo renunciando, expressamente, qualquer a outro por mais especial que seja.

8.2. E, por estarem ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curvelo, 06 de novembro de 2015.

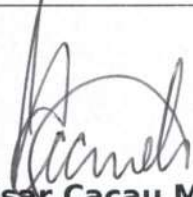
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



UNISE - Nº DO CONTRATO/ANO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO
MG 02 044/2015	CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO (Clone 3335)



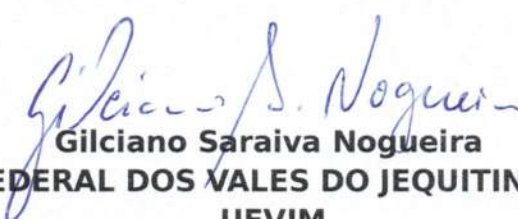
**Paulo César Cacau Melo**

**CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA**



**RICARDO RAMOS DA SILVA**  
 Coordenador Administrativo  
 CRA/MG 02 044/1986/D

**Ricardo Ramos da Silva**



**Gilciano Saraiva Nogueira**

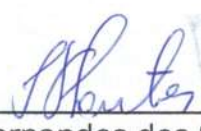
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira  
 Reitor/UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM  
 Fls: 05  
 Rubrica: [Handwritten]

Testemunhas:

(1ª)



Nome: Izaías Fernandes dos Santos

CPF: 009.198.356-86

(2ª)



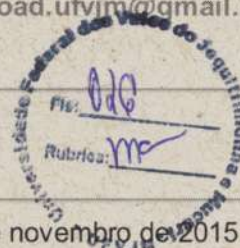
Nome: Ana Flávia Saraiva Pistori

CPF: 066.592.346-59

EM BRANCO



Administração UFVJM &lt;adm.proad.ufvjm@gmail.com&gt;



## Doação de Mudás

2 mensagens

**Administração UFVJM** <adm.proad.ufvjm@gmail.com>

4 de novembro de 2015 21:48

Para: Divisao de Materiais <materiais@ufvjm.edu.br>

Cc: Wellington Willian Rocha <wwillian@ufvjm.edu.br>

Prezada Juliana - Divisão de Materiais,

Apenas para informações: A UFVJM receberá em doação algumas mudas de eucalipto, será elaborado termo de doação e emitida nota fiscal, deveremos dar entrada e saída no Almoxarifado para fins de controle.

Favor aguardar, assim que recebermos esta documentação lhe encaminharemos para registros.

Att.

Gildásio Antônio Fernandes

Diretor de Administração – Portaria 1.633, de 15 de agosto de 2014

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK

Prédio Reitoria

Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000

Diamantina – Minas Gerais

Telefones: +55 (38) 3532-1256 / 3532-1200 / 8826-0006

VOIP: 8055

O conteúdo dessa mensagem é confidencial, destina-se estritamente à(s) pessoa(s) acima referida(s) e é legalmente protegido. A retransmissão, divulgação, cópia ou outro uso desta comunicação por pessoas ou entidades, que não sejam o(s) destinatário(s), constitui obtenção de dados por meio ilícito e configura ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível avise ao remetente por e-mail.

**DOAÇÃO DE MUDAS04112015\_0000.pdf**  
1294K

**Divisao de Materiais** <materiais@ufvjm.edu.br>

5 de novembro de 2015 08:51

Responder a: Divisao de Materiais <materiais@ufvjm.edu.br>

Para: Administração UFVJM <adm.proad.ufvjm@gmail.com>

Prezado Sr. Gildásio bom dia,

Ciente, aguardaremos a NF para registro, no siga.

Att,

DIVISÃO DE MATERIAIS/ ALMOXARIFADO

Contato: (38) 3532-1250 / (38) 3532-1251

Juliana ( voip 6909) Aginaldo, Maria Cândida ( voip 6908)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)



Diamantina, 04/11/2015

AC: Prof. Gilciano Saraiva Nogueira  
Magnífico Reitor da UFVJM

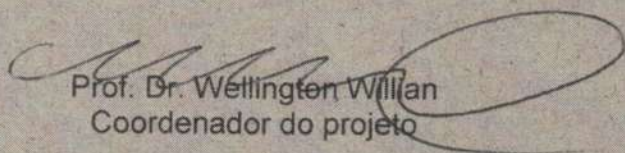
Assunto: Doação de mudas de eucalipto

Magnífico Reitor;

Informo que oriento o projeto de pesquisa de iniciação científica "Efeito do déficit hídrico no crescimento, nutrição mineral e fisiologia do eucalipto cultivado em competição com braquiária e picão-preto" registrado sob o protocolo 4122015. Para tal, serão necessárias mudas de eucalipto que gentilmente foram doadas pela empresa plantar, um total de 200 mudas. Após o término do experimento, estas mudas serão descartadas ou doadas ao CIPEF caso julguem prudente. Sendo assim, solicito a gentileza da ciência e do de acordo desta reitoria para a doação das mudas para a UFVJM.

Sendo só para o momento, desde já agradeço;

Atenciosamente;

  
Prof. Dr. Wellington Willian  
Coordenador do projeto

*De acordo,  
Reco a partir da  
apresentação da nota fiscal e  
do termo de recepção 1809  
devidos projetos.  
18.04 - 04/11/2015*

*Encaminhado à PILOAD  
para análise e providências  
04/11/2015  
Gilciano S. Nogueira*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO  
(38) 3532 – 6906/ 6907/ 8062/ 8063



Ofício nº 061/2016 – DIP/UFVJM

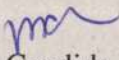
Diamantina, 16 de Junho 2016

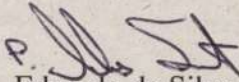
A Sua Senhoria, a Senhora  
Carlos Alberto Goes Suzart  
Diretor de Materiais e Patrimônio / UFVJM  
Assunto: Solicitação(Faz)

Prezado Senhor

Solicitamos que o processo de nº 23086.0001440/2016-52( DOAÇÃO RECEBIDA DE MUDAS DE EUCALIPTO), seja remetido a Reitoria, para atendimento das solicitações contidas no item 04 e 06 da Nota 64/2016 emitida pela Procuradoria - Geral Federal, tendo em vista que item 05 já se encontra atendido.

Sendo o que cabe ao momento, subscrevemos o presente.

  
Mª Candida Ribeiro  
Técnico em Contabilidade/UFVJM

  
Eduardo da Silva Santos  
Chefe da Divisão de Patrimônio/UFVJM

**CARLOS SUZART**  
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
DPM - PROAD - UFVJM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
UFVJM/DIAMANTINA – MG

NOTA – UFVJM-DIA/UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016

REFERÊNCIA: 23086.001440/2016-52

INTERESSADO: REITORIA

ASSUNTO: DOAÇÃO RECEBIDA-CONSUMO MUDA DE EUCALIPTO-DOADOR: CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES-CNPJ: 19.996.230/0003-42-DONATÁRIO:UFVJM CNPJ:16.888.315/0001-57

Recebi 1ª via  
Em 12/07/16  
Cely

**NOTA nº 86/2016**

**Magnífico Sr. Reitor,**

1. Acusa esta Procuradoria o retorno do Processo acima citado, com a juntada de contrato de doação às fls.20/25, em virtude de atendimento à Nota nº64/2016-PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016(fl.18/19).
2. Quanto aos aspectos formais, o procedimento encontra-se instruído nos termos da ON/AGU nº 02, uma vez que suas páginas estão devidamente numeradas e rubricadas, contendo até o presente, 28 páginas.
3. Conforme determina o Art.12, inciso XII do Estatuto da Universidade Federal Dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, compete ao CONSU:  
*Artigo12: XII. autorizar a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis pela UFVJM, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados;*
4. Ao superlustrar os autos em epigrafe, não pode este Órgão Jurídico vislumbrar o atendimento de tal exigência. Neste sentido, recomenda-se à Administração que submeta o caso sob análise ao CONSU, caso ainda não tenha sido submetido.
5. Constam nos autos comprovantes de regularidade fiscal federal e FGTS as fls.13 e seguintes, todavia de forma insuficiente e também já estando vencidos. Assim sendo, recomenda-se a Administração que junte comprovantes atualizados conforme dispõe o Artigo 29 da Lei nº



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
UFVJM/DIAMANTINA – MG

8666/93.

6. Sem óbice ao exposto, sugere esta Procuradoria Federal que a Administração colacione aos presentes autos comprovantes de poderes de representação das pessoas que figuram em nome da Doadora no contrato em análise.
7. Recomenda-se à Administração que ateste, através de seu setor competente, que possui capacidade para cumprir todos os ônus oriundos desta contratação.
8. Após atendidas as recomendações, retornem-se os autos a este órgão Jurídico para análise conclusiva acerca do mérito

Diamantina, 12 de julho de 2016.

**Gerson Leite Ribeiro Filho**  
**Procurador Federal**

SABRINA SILVA PEREIRA  
Estagiária de Direito – PF – UFRVJM – DIA

IAGO PONTES SILVA SILVEIRA  
Estagiário de Direito – PF – UFRVJM – DIA

Ofício nº 001/2017 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 27 de novembro de 2017

A Sua Senhoria, o Senhor  
Wellington Willian Rocha  
Diretor Faculdade de Ciências Agrárias / UFVJM

Assunto: **Encaminha processo de doação recebida e solicita atendimento**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos o processo 23086.001440/2016-52, referente ao recebimento em doação de mudas da empresa Centro Norte Mudas e Sementes, no qual a Procuradoria Geral Federal, solicitou a apresentação dos documentos que outorgue poderes aos representantes que assinaram o termo de doação.
2. Nestes termos, solicitamos a gentileza de que sejam anexados ao processo os documentos em atendimento ao solicitado no parecer anexo às fls. 29 e 30.
3. Após anexar estes documentos, gentileza retornar o processo à Diretoria de Patrimônio e Materiais, para que sejam dados os encaminhamentos subsequentes.
4. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Gildásio Antônio Fernandes  
Diretoria de Patrimônio e Materiais  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Ofício nº 001/2017 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 27 de novembro de 2017

A Sua Senhoria, o Senhor  
Wellington Willian Rocha  
Diretor Faculdade de Ciências Agrárias / UFVJM

Assunto: **Encaminha processo de doação recebida e solicita atendimento**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos o processo 23086.001440/2016-52, referente ao recebimento em doação de mudas da empresa Centro Norte Mudas e Sementes, no qual a Procuradoria Geral Federal, solicitou a apresentação dos documentos que outorgue poderes aos representantes que assinaram o termo de doação.
2. Nestes termos, solicitamos a gentileza de que sejam anexados ao processo os documentos em atendimento ao solicitado no parecer anexo às fls. 29 e 30.
3. Após anexar estes documentos, gentileza retornar o processo à Diretoria de Patrimônio e Materiais, para que sejam dados os encaminhamentos subsequentes.
4. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

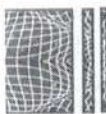


Gildásio Antônio Fernandes  
Diretoria de Patrimônio e Materiais  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gildásio Antônio Fernandes

A Proad,  
encaminha o  
documentação  
solicitada  
Wellington Willian Rocha  
Diretor da FCA/UFVJM  
Portaria nº 146 de 23 de Janeiro  
29/11/17





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CONGONHAS

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE LOBO LEITE

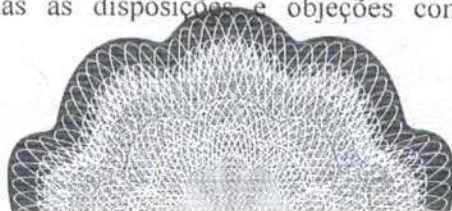
Praça Dr. Álvaro Lobo Leite Pereira, nº 8, CEP 36.419-000 Tel.: (31) 3733.3015

TITULAR: OMAR NASCIMENTO DOS REIS

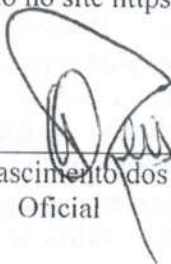


Livro de Escrituras Nº 12 TRASLADO Folha(s) Nº 135 a Nº 135

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO** Saibam, os que esta Escritura Pública de Procuração virem, que no dia 20 (vinte) de março de 2017 (dois mil e dezessete), neste distrito de Lobo Leite, comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, nesta Serventia, comparece, como Outorgante, **CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Avenida Raja Gabágliã, nº 1.380, Bairro Gutierrez, CEP: 30.441-194, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 19.996.230/0002-61 e sede jurídica na Fazenda Patruz, Rodovia BR 365, Km 242, CEP: 39.280-000, Buritizeiro, Minas Gerais, CNPJ nº 19.996.230/0001-80; representada neste ato por seus administradores, **PAULO CÉSAR CACAU MELO**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Carteira de Identidade nº 55.182/D CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 674.223.656-68 e **RICARDO CARVALHO DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 609.730.136-72, portador da CI M-3.614.885 SSP/MG, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte, Minas Gerais e com endereço comercial na Avenida Raja Gabágliã, nº 1.380, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-194, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos termos da cláusula sétima de sua alteração contratual registrada na JUCEMG em 10.06.2015, sob o nº 5522614, Pessoa juridicamente capaz; identificada conforme documentos apresentados e acima mencionados. **PODERES:** Pela parte outorgante é dito que por meio deste instrumento de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Grupo 1: EDUARDO CARVALHO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I nº MG 3.698.381 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 957.134.766-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Raja Gabágliã, nº 1.380, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte, Minas Gerais; **Grupo 2: MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, gerente financeiro e contábil, casado, C.I. nº MG-5.093.209 SSP/MG, CPF nº 879.516.226-72; **CESÁRIO DANIEL CLERES**, brasileiro, coordenador financeiro, casado, CRA/MG nº 21.674, CPF nº 761.174.306-63; **SANDRO CARVALHO MARANI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, C.I. MG7226472 SSP/MG, CPF 035.663.726-33; **RICARDO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, coordenador administrativo, casado, C.I. nº 01-041986/D CRA/MG, CPF nº 044.796.516-67; todos com endereço comercial na Fazenda Buenos Aires II, Rodovia BR 135, Km 633, Zona Rural, Curvelo, Minas Gerais; com poderes especiais para representar a Outorgante, ativa e passivamente, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, estabelecimentos bancários e de crédito, inclusive o Banco da Brasil S/A, em quaisquer de suas agências; sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, podendo requerer abertura e encerramento de contas bancárias, requerer e assinar cheques, autorizações de débito em conta corrente bancária, assumir dívidas e/ou obrigações, requisitar e realizar assinatura eletrônica de documentos, liberação de arquivos, requerer e assinar outros documentos, inclusive contratos de câmbio e contratos de abertura de créditos, como também empréstimos e financiamentos, declarar, aceitar, concordar, ratificar, retificar, transigir, desistir, endossar cheques; podendo ainda realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, consultar e solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques junto aos estabelecimentos bancários onde mantém contas, movimentar contas bancárias da Outorgante; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, observadas as disposições e objeções contidas no contrato social da



outorgante. Para o exercício de todo e qualquer ato antes relacionado **é necessária a assinatura em conjunto de pelo menos dois procuradores constituídos neste instrumento ou de um administrador com quaisquer dos procuradores instituídos, observando o seguinte:** 1) Para o exercício de todo e quaisquer dos poderes antes citados, envolvendo transações e/ou movimentações bancárias de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **é imprescindível a assinatura em conjunto de pelo menos dois procuradores constituídos neste instrumento independentemente do grupo em que se encontram ou quaisquer desses procuradores em conjunto com um administrador;** 2) Para o exercício de todo e quaisquer dos poderes antes citados, envolvendo transações e/ou movimentações bancárias acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), se faz necessária a assinatura: **a) do procurador constituído no grupo 1 (EDUARDO CARVALHO DE MOURA) em conjunto com um dos administradores (PAULO CÉSAR CACAU MELO ou RICARDO CARVALHO DE MOURA) ou; b) assinatura do procurador constituído no grupo 1 (EDUARDO CARVALHO DE MOURA) em conjunto com um procurador constituído no Grupo 2 (MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CESARIO DANIEL CLERES, SANDRO CARVALHO MARANI ou RICARDO RAMOS DA SILVA).** Fica terminantemente proibido o substabelecimento em todo ou em parte. Os poderes ora outorgados o são até a data de 31 (trinta e um) de março de 2018 (dois mil e dezoito), após o que se extinguirão de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação, tudo de conformidade com a legislação civil. A outorgante declara, sob as penas da lei, não existir alteração contratual posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento. Os dados de qualificação e de identificação do outorgado, bem como o objeto do presente mandato, foram fornecidos e conferidos pela outorgante e são de sua inteira responsabilidade. Assim, é solicitada a lavratura desta Escritura Pública de Procuração, que sendo lida, é ratificada e assinada pela outorgante. Eu, Omar Nascimento dos Reis, Oficial de Registro Civil com Atribuição Notarial, a digitei e a subscrevo, encerrando o ato. De todo o exposto, dou fé. Trasladada em seguida. (ass.) Paulo César Cacau Melo - Ricardo Carvalho de Moura. Selo(s): Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00007247090111, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: Congonhas. Nº selo de consulta: ARV03148, código de segurança: 9288079571555303 Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 88,04. Recompe: R\$ 5,28. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 29,33. Total: R\$ 122,65. Ato: 8101, quantidade Ato: 3. Emolumentos: R\$ 16,26. Recompe: R\$ 0,96. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,40. Total: R\$ 22,62. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 104,30. Valor Total do Recompe: R\$ 6,24. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 34,73. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 145,27. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

  
Omar Nascimento dos Reis  
Oficial





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA**  
**CNPJ: 19.996.230/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:53 do dia 06/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2018.

Código de controle da certidão: **3012.BA61.3573.A5E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19996230/0003-42  
**Razão Social:** CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA  
**Endereço:** PRQ FLORESTAL B AIRES II S/N KM 165 BR 040 / ZONA RURAL /  
CURVELO / MG / 35790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2017 a 08/01/2018

**Certificação Número:** 2017121004492515590622

Informação obtida em 12/12/2017, às 16:25:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.996.230/0003-42  
Certidão n°: 141740101/2017  
Expedição: 12/12/2017, às 16:31:03  
Validade: 09/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.996.230/0003-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

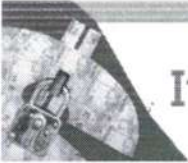
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/12/2017 às 16:35) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.996.230/0001-80.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A30.2158.0C0B.E704





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)

UFVJM

38  
5

Ofício N° 137-2017/FCA

Diamantina, 14 de dezembro de 2017

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Gildásio Antônio Fernandes**  
Diretor de Patrimônio / Ufvjm  
Diamantina - MG

Assunto: **Atende recomendação PGF constante da Nota n° 86/2016 – Ref. doação muda de eucalipto**

Senhor Diretor,

Em atenção à recomendação 7, constante da Nota n.º 86/2016, Parecer da PGF referente doação de mudas de eucalipto pela Centro Norte Mudas e Sementes (Contrato MG2 02 0442015) ao projeto de pesquisa de iniciação científica “Efeito do deficit hídrico no crescimento, nutrição mineral e fisiologia do eucalipto cultivado em competição com braquiária e picão-preto” da Ufvjm, atesto que a Faculdade de Ciências Agrárias possui capacidade para cumprir todos os ônus oriundos da contratação.

Atenciosamente,

  
**Wellington Willian Rocha**  
Portaria n° 140 de 23/01/2015  
Diretor da FCA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 012/2017 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 15 de dezembro de 2017

A Sua Senhoria, o Senhor  
Prof. Fernando Costa Archanjo  
Pró-Reitor de Administração / UFVJM

Assunto: **Encaminha processo de doação recebida**

Senhor Pró-Reitor,

1. Considerando que as recomendações apresentadas na nota Técnica nº 86/2016 de 12 de junho de 2016 foram atendidas, solicitamos o retorno deste processo à PGF nos termos do estabelecido no item 8 (oito) da supracitada nota.
2. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Gildásio Antônio Fernandes  
Diretor de Patrimônio e Materiais / UFVJM  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gildásio Antônio Fernandes  
Diretor de Patrimônio e  
Materiais / UFVJM  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

à PGF.  
Bsp. solicitado  
p/ emissão parecer  
Em: 15/12/2017  
Lilian Moreira Fernandes  
Diretor Logística/UFVJM





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

40  
Wanlessom

PARECER – PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2018

REFERÊNCIA: 23086.001440/2016-52

INTERESSADO: REITORIA DA UFVJM

ASSUNTO: DOAÇÃO RECEBIDA – CONSUMO DE MUDAS DE EUCALIPTO – DOADOR CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES CNPJ: 19.996.230/0003-42 – DONATÁRIO UFVJM CNPJ 16.883.315/0001-57

**PARECER nº 001/2018**

**Ementa:** Doação com encargo. Possibilidade desde que atendidas às recomendações.

**Magnífico Sr. Reitor,**

- 1- Acusa esta Procuradoria o recebimento do processo em epígrafe, com solicitação de análise e parecer.
- 2- Trata-se de doação de mudas de eucalipto que tem como doador o Centro Norte Mudas e Sementes e como donatária esta Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
- 3- Quanto aos aspectos formais, o procedimento encontra-se instruído nos termos da ON/AGU nº 02, uma vez que suas páginas estão devidamente numeradas e rubricadas, contendo até o presente, 39 páginas.
- 4- Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Contrato de doação mudas de eucalipto (clone 3335) (fls.03/08); comunicação eletrônica (fls.09); Mensagem do Prof. Wellington Willian ao Reitor (fls. 10); comunicação eletrônica (fls.11/11-v); Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (fls.12); certidões negativas de débitos (fls.13/16); Ofício nº 044/2016 – DIP/UFVJM (fls.17); Nota nº 64/2016 (fls.18/19); Contrato de doação (original) (fls.20/25); comunicação eletrônica (fls.26); mensagem do Prof. Wellington Willian ao Reitor (fls.27); Ofício nº 061/2016 – DIP/UFVJM (fls.28); nota nº 86/2016 (fls.29/30); ofício nº 001/2017 (fls.31/32); Escritura Pública



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

de Procuração (fls.33/33-v); certidão negativa de débitos (fls.34/38); despacho de encaminhamento à PGF (fls.39).

- 5- Sendo esses, os documentos acostados aos autos, passemos à análise.
- 6- Primeiramente, nunca é de mais lembrar que a atribuição desta Procuradoria Federal restringe-se à análise dos aspectos jurídicos das questões colocadas em consulta, não cabendo aos procuradores federais proceder à análise das questões de natureza não jurídica, tais como os aspectos técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, pois a prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determina a competência da autoridade administrativa pela prática do ato, bem como sua responsabilidade por ele.
- 7- Pois bem. No que diz respeito à doação propriamente dita, importante que se estabeleça suas bases legais.
- 8- Dentre os bens públicos dominicais da Administração Pública existirão bens móveis e imóveis, e dentre as formas de alienação está a doação.
- 9- Nos termos do artigo 82 do Código Civil, são móveis os bens "susceptíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social."
- 10- Já a doação, é disciplinada pelo artigo 538 do Código Civil, cuja redação é a seguinte: "art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.
- 11- A doação, assim, pressupõe que o proprietário de um bem pretenda, graciosamente, transferi-lo ao patrimônio de outra pessoa.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

- 12- In casu, a presente doação, que ao que parece, já foi realizada, se deu com encargo/modal. Nesse sentido, foi recomendado na Nota nº 86/2016, item 7, que o setor competente desta IFE atestasse possuir condições de cumprir os encargos.
- 13- Visando atender o item descrito acima, foi atestado pelo Sr Diretor da FCA, Sr Wellington Willian Rocha que a FCA possui capacidade para atender todos os ônus oriundos da presente contratação.
- 14- Indispensável, assim, que reste demonstrado, como pressuposto ao reconhecimento da licitude do ajuste, que o bem pertence ao doador, indicando-se o seu valor de avaliação, tendo em vista a necessidade de, oportunamente, proceder ao registro patrimonial.
- 15- Além da propriedade, o bem deve encontrar-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- 16- Em continuação, no que diz respeito à análise de conveniência e oportunidade, entendemos que os autos se encontram instruídos de modo a permitir uma decisão da Administração quanto à incorporação desse bem, por meio de doação, a seu patrimônio. Não obstante, não foi vislumbrado nos autos o atendimento do item 3, da Nota n 86/2016, anteriormente mencionada. Nesse sentido, recomendamos o seu atendimento, visando a devida regularização e convalidação da doação já perpetrada, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.784/99.
- 17- Portanto, necessária a complementação processual a fim de que todos os elementos e informações descritos nos itens acima sejam fornecidos pela unidade interessada.
- 18- Consta, às fls. 38 Ofício n 137-2017/FCA da lavra do sr. Wellington Willian Rocha, com o fim de atestar que a Faculdade de Ciências Agrárias possui capacidade para cumprir todos os ônus oriundos da contratação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

- 19- Ante todo o exposto, atendidas as recomendações acima, entendemos que, a priori, é possível efetivar a doação em favor da UFVJM mediante a assinatura de Contrato de Doação.
- 19- Como já mencionado no item 6 desta manifestação jurídica, não foram objeto de análise, até porque desbordam das atribuições dessa Procuradoria Federal, a conveniência e oportunidade da parceria, **nem aspectos técnicos alheios a seara jurídica** inerentes ao objeto analisado.
- 20- É o parecer, S.M.J.

Diamantina, 03 de janeiro de 2018.

**GERSON LEITE RIBEIRO FILHO**  
Procurador Federal

A PROAD para que atenda as  
recomendações da PEF paradas  
no parecer 001/2018. Atendida  
as recomendações, prosseguir  
com o processo.  
Dtna, 06/01/2018

  
Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues  
Vice Reitor / UFVJM

Recb. em  
03-01-18  
Rdoline

Memorando nº 066/2018 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 11 de outubro de 2018


A Sua Senhoria, o Senhor  
Prof. Fernando Costa Archanjo  
Pró-Reitor de Administração / UFVJM

Assunto: **Encaminha processo de doação para submissão ao CONSU**

Senhor Pró-Reitor,

1. Encaminhamos o processo 23086.001440/2016-52 –Doação recebida – Consumo mudas de eucalipto – Doador: Centro Norte Mudas e Sementes, ao qual pedimos que seja submentido ao Conselho Universitário, em atendimento ao disposto no inciso XII do artigo 12 do Estatuto da UFVJM.
2. Decorrida a apreciação do CONSU, solicitamos que o processo seja remetido à Diretoria de Patrimônio e Materiais.
3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Gildásio Antônio Fernandes  
Diretor de Patrimônio e Materiais / UFVJM  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gildásio Antônio Fernandes  
Diretor de Patrimônio e  
Materiais / UFVJM  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

De acord,  
Ao consui.  
  
Fernando Costa Archanjo  
Pró-Reitor de Administração/UFVJM  
Portaria Nº 2466 de 31/08/2017  
16/10/18